

aviso n.º 803/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 7 de Janeiro, vai ser celebrado contrato de trabalho com Paulo Alexandre Marques Gomes, Jaime Xavier dos Santos, Maria Alice de Jesus Máximo Augusto e Felisbela de Jesus da Purificação dos Santos, com efeitos a 30 de Setembro de 2011, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição remuneratória e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 485€.

Nos termos da alínea *a*) do artigo 76.º do RCTFP, terá lugar o respectivo período experimental, sendo igualmente aplicável a este período, o previsto nos n.º(s) 2 e 3, do artigo 73.º do mesmo Diploma, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

305119162

#### Aviso n.º 19490/2011

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 12 de Setembro de 2011, no uso da competência que me confere o n.º 2, al. *a*), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de treze assistentes operacionais (área de actividade: cantoneiro) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 805/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 7 de Janeiro, vai ser celebrado contrato de trabalho com Flávio José Garcia da Silva, Armindo Jorge Lourenço Cruz, António Abel Andrade Plácido, Justino dos Santos Monteiro, Sérgio Manuel Monteiro Guerra, João Pedro Meireles Fidalgo, Jorge Manuel Pereira Nena, Fernando Manuel Gomes Lima, José Domingues, Armando da Cruz Gonçalves, Henrique de Jesus Augusto, Tiago José Moreira Barreiros e David António de Almeida, com efeitos a 30 de Setembro de 2011, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição remuneratória e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 485€.

Nos termos da alínea *a*) do artigo 76.º do RCTFP, terá lugar o respectivo período experimental, sendo igualmente aplicável a este período, o previsto no n.º (s) 2 e 3, do artigo 73.º do mesmo diploma, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

305118977

### MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

#### Aviso n.º 19491/2011

**Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado a termo resolutivo certo de seis assistentes operacionais respeitante ao aviso n.º 983/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011.**

#### Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, faz-se público que, do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 983/2011, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

#### Candidatos aprovados

Vitor Horácio Rodrigues Simões — 19,2  
 Ana Maria Tavares Henriques Correia — 19,08  
 Elsa Maria de Pina Bastos — 19,08  
 Maria Florentina de Almeida Ferreira — 19,08  
 Maria Natividade Gomes de Pinho Almeida — 18,84  
 Maria Amélia Soares Pinto — 18,84  
 Cristina da Luz Fernandes — 18,72  
 Maria Alice Cardoso Pinho — 16,44  
 Maria Dulce Martins — 16,44  
 Maria Gorete Pinho Ferreira Silva — 16,44  
 Sandra Cristina de Bastos Quental — 16,44  
 Sílvia Paula Nogueira de Oliveira — 16,44  
 Christelle Novo Andrade — 16,32  
 Maria Teresa Soares Félix Almeida — 14,16

Cândida Maria Brandão Gonçalves — 14,04  
 Catarina Rosa Tavares Fernandes — 14,04  
 Anabela da Silva Freire — 13,32  
 Elisabete Moreira Almeida — 13,32  
 Maria Augusta Rodrigues de Sousa Oliveira — 13,2  
 Teresa Filipa Almeida Pina — 13,14  
 Vera Mónica Soares da Cruz — 12,78  
 Susana Patrícia Gomes da Costa — 12,66  
 Maria de Fátima de Almeida — 11,88  
 Daniela Patrícia Soares da Costa — 11,22

Faz-se público ainda que, a Lista Unitária de Ordenação final foi homologada por Despacho do signatário, datado de 9 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. José António Bastos Silva*.

305124054

#### Regulamento n.º 535/2011

##### Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra, em sua sessão ordinária de 16 de Setembro do corrente ano, aprovou ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as alterações ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 2011.09.06, cujo texto abaixo se transcreve para os devidos efeitos.

19 de Setembro de 2011. — A Vereadora, em regime de permanência (no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra de 2011.09.12.), *Dr.ª Adriana Helena da Silva Rodrigues*.

##### Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

#### Artigo 3.º

#### Zonas de Utilização

2 — O estacionamento referido no número anterior está sujeito ao pagamento de uma taxa horária, a definir por deliberação da Câmara Municipal, sendo que a soma mínima por utilização do estacionamento é de cinco cêntimos (0,05€).

3 — O valor definido na deliberação referida no número anterior deve ser actualizado, anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor.

#### Artigo 8.º

#### Cartão de Residente

1 — Podem ser atribuídos, em cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos designados por “Cartão de Residente” que titulam a possibilidade de estacionar, nos termos dos números seguintes.

2 — O Cartão de Residente permite estacionar na rua de residência ou em rua próxima da residência, em local de estacionamento oneroso não ocupado, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento.

3 — As limitações e condicionamentos de estacionamento resultantes de eventos públicos, obras, bem como outras necessidades resultantes de facto fortuito ou de força maior, prevalecem sobre os direitos conferidos pelo Cartão de Residente, enquanto persistirem, não conferindo aos detentores de cartão qualquer tipo de indemnização.

4 — O cartão de residente é propriedade do Município e deve ser colocado no pára-brisas com o rosto para o exterior, em local bem visível, de preferência no canto superior direito, de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

5 — O valor de aquisição do Cartão de Residente é definido por deliberação da Câmara Municipal.

6 — O Cartão de Residente terá a validade de um ano, renovável por iguais períodos sucessivos, sendo o seu valor actualizado automaticamente com base no Índice de Preços ao Consumidor.